

Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas aplicáveis à adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias junto à concessionária **EDP**, visando à realização de **vistoria técnica e posterior substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na Avenida Alegre, nº 1740, Bairro Aviso, Município de Linhares/ES**, conforme demonstrado pelos registros fotográficos anexos.

A presente solicitação fundamenta-se no dever da Administração Pública de promover a adequada conservação da infraestrutura urbana, assegurando à população serviços públicos eficientes, contínuos e indispensáveis ao bem-estar coletivo. A iluminação pública constitui um serviço essencial, diretamente relacionado à segurança dos cidadãos, à mobilidade urbana, à acessibilidade e à utilização adequada dos espaços públicos.

Ressalta-se que a **Avenida Alegre é uma via pública de circulação diária**, utilizada por moradores, trabalhadores, comerciantes, pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos, sendo fundamental que o local disponha de iluminação adequada, especialmente no período noturno, para garantir melhores condições de segurança e deslocamento.

A deficiência ou ausência de iluminação em uma via pública compromete a visibilidade do ambiente urbano, dificulta a circulação dos usuários e pode contribuir para o aumento de situações de risco. Dessa forma, torna-se necessária a intervenção do Poder Público para restabelecer o pleno funcionamento do sistema de iluminação, assegurando maior proteção





à comunidade.

A permanência da lâmpada inoperante ou com funcionamento inadequado pode ocasionar diversos impactos negativos, dentre os quais destacam-se:

I – aumento da vulnerabilidade dos moradores e usuários da via pública, em razão da baixa luminosidade, favorecendo situações de insegurança e dificultando a prevenção de ocorrências;

II – elevação do risco de acidentes envolvendo veículos, motocicletas, bicicletas e pedestres, devido à redução da visibilidade durante o período noturno;

III – comprometimento da mobilidade urbana e da acessibilidade, prejudicando principalmente idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – redução da sensação de segurança da população, limitando a utilização dos espaços públicos e afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores da região;

V – possível responsabilização da Administração Pública por eventuais danos decorrentes da ausência de manutenção adequada de serviço público essencial, considerando o dever constitucional de eficiência e continuidade administrativa.

Por outro lado, a realização da vistoria técnica e a substituição da lâmpada da iluminação pública proporcionarão importantes benefícios à coletividade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a garantia de melhores condições de segurança, dentre os quais:

I – fortalecimento da segurança preventiva, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e usuários da via pública;

II – redução dos riscos de acidentes e melhoria das condições de circulação para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

III – garantia da continuidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público de iluminação;

IV – valorização do espaço urbano, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e adequado para utilização da comunidade;

V – atendimento aos princípios da eficiência administrativa, prevenção, interesse público, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos serviços públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e mobilidade aos cidadãos que utilizam diariamente a referida via pública, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se o encaminhamento à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** para adoção das providências cabíveis junto à concessionária responsável, promovendo a realização de vistoria técnica pela EDP e a imediata substituição da lâmpada





da iluminação pública localizada na **Avenida Alegre, nº 1740, Bairro Aviso, Município de Linhares/ES**, restabelecendo a plena funcionalidade do serviço em benefício de toda a coletividade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100320033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:37**

Checksum: **6548A8914E1A449DC19FF2181B2BF072FBC2B20238919231BDC8C4D31E9C0C54**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.